



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.735 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995.

*AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO CÍVICA E
EDUCACIONAL POLÍCIA MIRIM DE AGUDOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO CÍVICA E EDUCACIONAL POLÍCIA MIRIM DE AGUDOS, entidade declarada de utilidade pública a nível federal, estadual e municipal, uma subvenção no valor de R\$.2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 2º. A despesa referida no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de dezembro de 1995.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF